

09/200.425/1999.								
Classe	Subclasse	Assunto	Tipo Documental	Data Limite		Quantidade	Unidade de Medida	Observações
				Início	Fim			
3	3.3	3.3.1	3.3.1.8	2004	2004	01	Processos	Original
Informações Correlatas								
31/150.522/2004.								
Classe	Subclasse	Assunto	Tipo Documental	Data Limite		Quantidade	Unidade de Medida	Observações
				Início	Fim			
3	3.5	3.5.1	3.5.1.24	2004	2004	01	Processos	Original
Informações Correlatas								
31/150.518/2004.								
Classe	Subclasse	Assunto	Tipo Documental	Data Limite		Quantidade	Unidade de Medida	Observações
				Início	Fim			
4	4.4	4.4.5	4.4.5.1	2002	2002	01	Processos	Original
Informações Correlatas								
31/000.158/2002.								
Classe	Subclasse	Assunto	Tipo Documental	Data Limite		Quantidade	Unidade de Medida	Observações
				Início	Fim			
5	5.2	5.2.8	5.2.8.7	2002	2002	01	Processos	Original
Informações Correlatas								
31/000.168/2002.								
Obs: Massa documental oriunda do Arquivo-Geral – SEJUSP/MS, através do Memorando de Eliminação de Documentos nº037 de 26/03/2024.								

Campo Grande/MS, 16 de julho de 2024

JOÃO CARLOS GUASSO
Coordenador da Comissão de Avaliação de Documentos de Arquivo – CADA/SEJUSP/MS

Delegacia-Geral da Polícia Civil de Mato Grosso do Sul

PORTARIA NORMATIVA Nº 218/DGPC/MS, DE 15 DE JULHO DE 2024.

Regulamenta o protocolo de direcionamento e atendimento das ocorrências durante interrupções temporárias planejadas das unidades policiais da Polícia Civil do Estado de Mato Grosso do Sul.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº. 114, de 19 de dezembro de 2005.

Considerando o Princípio da Continuidade do Serviço Público, que preconiza a prestação ininterrupta dos serviços públicos;

Considerando a imperiosa necessidade de manutenção na qualidade do atendimento realizado pela Polícia Civil do Estado de Mato Grosso do Sul;

Considerando que a demanda de atendimento à população e demais forças policiais permanece constante, mesmo durante a interrupção temporária do atendimento por parte de unidades policiais, como por exemplo nos casos de dedetização das unidades policiais;

RESOLVE:

Art. 1º Regular o procedimento interno para atendimento das forças policiais e população durante interrupção temporária planejada das unidades policiais da Polícia Civil do Estado de Mato Grosso do Sul, como por exemplo nos casos de dedetização, visando garantir a continuidade e a manutenção da qualidade dos serviços prestados pela Polícia Civil.

Art. 2º Durante a interrupção temporária do atendimento das unidades policiais, os usuários deverão ser encaminhados para a unidade policial mais próxima que tenha condições de receber o atendimento, a qual receberá reforço de efetivo.

Parágrafo único. Nas cidades onde houver Delegacia de Pronto Atendimento Comunitário - DEPAC, durante a interrupção, os usuários deverão ser encaminhados a esta, que, da mesma forma, receberá o reforço de efetivo.

Art. 3º O reforço de efetivo mencionado no artigo anterior será proveniente da unidade que tiver suas atividades interrompidas, devendo ser suficiente para atender o acréscimo da demanda na unidade que ficará responsável pelo atendimento durante o período de interrupção.

§ 1º A interrupção temporária planejada deverá ser comunicada previamente ao Diretor do Departamento respectivo, indicando os servidores que farão parte do reforço, para que sejam adotadas as medidas necessárias para a continuidade do atendimento.

Art. 4º Após a conclusão da interrupção temporária, a equipe de reforço deverá retomar suas atividades na unidade de origem.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, MS, 15 de julho de 2024.

LUPERSIO DEGERONE LUCIO
DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL

ATOS NORMATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Agência Estadual de Metrologia

Extrato do Contrato 0013/2023/AEM-MS

Nº Cadastral 23737

Processo: 83/049.661/2023

Partes: Agência Estadual de Metrologia-AEM-MS e WATT TECNOLOGIA LTDA

Objeto: Aquisição de uma bancada de verificação volumétrica para ensaios metrológicos de hidrômetro, (DN15x115mm e DN15x165mm e DN20x115mm e DN20x190mm) semi automática dotada de uma linha podendo ser simples, dupla ou em formato U com capacidade para 18 (dezoito) hidrômetros.

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada: I. Gestão/Unidade: 83201 II. Fonte de Recursos: 0150000001 III. Programa de Trabalho: 10.83201.23.665.0041.6103.0003 - investimento IV. Elemento de Despesa: 449052 V. Nota de Empenho: 2024NE000296

Valor: O valor da contratação é de R\$ 242.000,00 (duzentos e quarenta e dois mil reais)

Do Prazo: O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, contados da assinatura do contrato, prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

Amparo Legal: Em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislações aplicáveis.

Ordenador de Despesas: Marcos Henrique Derzi Wasilewski

Data da Assinatura: 10/07/2024

Assinam: Marcos Henrique Derzi Wasilewski e Ronney Muniz Soares

Agência de Habitação Popular do Estado de Mato Grosso do Sul

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A **Agência de Habitação Popular do Estado de Mato Grosso do Sul - AGEHAB**, vem através deste edital, convocar **HERDEIROS** de **SEBASTIANA FLÔRES**, CPF n. *****.064.901-**** ou **eventuais interessados** para que manifestem interesse quanto ao imóvel sito à Avenida Fernando Dias Negrão, n. 45, Quadra E, Lote 04, C.H. Jardim Independência II, no município de **Anastácio/MS**.

E, para o conhecimento das pessoas interessadas, subscreve este edital com o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data da publicação, para comparecerem na Agência de Habitação Popular do Estado de Mato Grosso do Sul, Rua Soldado PM Reinaldo de Andrade, nº 108, Bairro Tiradentes, Campo Grande/MS, ou pelo telefone (67) 3348-3100.

Desde já ficam os interessados cientes, de modo inequívoco e cristalino, que em não havendo manifestação no prazo mencionado no preâmbulo deste edital, a omissão se caracterizará como desinteresse quanto ao imóvel acima indicado e autorizará esta Agência a tomar as medidas cabíveis para regularizar o contrato e destinar o imóvel a outra família.

Campo Grande/MS, 16 de julho de 2024.

MARIA DO CARMO AVESANI LOPEZ
Diretora-Presidente